



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57  
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro  
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN  
[camaraluisgomes@gmail.com](mailto:camaraluisgomes@gmail.com)



# Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Ao  
Exmo.  
Sr. Elaine Priscila Alves de Fontes  
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

## PROJETO BÁSICO

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2025.

### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A contratação direta de empresa especializada para fornecimento de material e enfeites natalinos, destinados a ornamentação natalina do prédio da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

### JUSTIFICATIVA

2. A aquisição dos materiais natalinos é necessária para garantir a ambientação temática do prédio legislativo durante o período festivo, atendendo às demandas institucionais da Câmara Municipal. Os enfeites, acessórios e itens decorativos possibilitam a adequada ornamentação dos espaços internos e externos, reforçando a identidade cultural e proporcionando acolhimento à população.

2.1. Os itens atualmente disponíveis são insuficientes para atender às necessidades do exercício, seja por desgaste natural, desatualização ou falta de estoque. A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57  
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro  
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN  
[camaraluisgomes@gmail.com](mailto:camaraluisgomes@gmail.com)



compra dos materiais é imprescindível para que a ornamentação seja realizada de forma completa, segura e visualmente compatível com o padrão desejado pela Administração.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
0001	MT	200	MANGUEIRA LED 100M 11M 2 FIOS 6500K 220V
0002	UND	30	PISCA LED 100L BRANCO 8 - 20 CX
0003	UND	200	CONEXÃO P/ MANGUEIRA LED
0005	UND	10	CASCATA LED 200L TOK
0006	PCT	10	ABRACADEIRA DE NYLON 2,50X100MM COM 72 UND
0007	PCT	5	ABRACADEIRA NYLON 4,8X500MM COM 36 UND
0008	UND	1	SINO NATALINO 81X30CM
0009	UND	1	ARVORE DE NATAL COMPLETA
0010	UND	1	ESCAPULÁRIO DE PORTA
0011	UND	11	CORTINA LUZ DE LED

2.2. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Câmara Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

## DA INTRODUÇÃO

3. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de Solicitação para contratação direta de empresa especializada para fornecimento de material e enfeites natalinos, destinados a ornamentação natalina do prédio da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025.

3.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para a contratação direta de empresa especializada para fornecimento de material e enfeites natalinos, destinados a ornamentação natalina do prédio da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025, devendo os produtos serem entregues imediatamente.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. A contratação direta será realizada com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição cujo valor se enquadra no limite legal para dispensa de licitação, observando-se as disposições complementares aplicáveis, além da legislação orçamentária municipal vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57  
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro  
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN  
[camaraluisgomes@gmail.com](mailto:camaraluisgomes@gmail.com)



## OBJETIVOS DA COMPRA

5. A aquisição de material e enfeites natalinos tem como objetivo proporcionar a ornamentação temática do prédio da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN durante o período natalino, garantindo ambientação adequada aos espaços institucionais e atendendo às demandas administrativas e ceremoniais da Casa Legislativa
  - 5.1. Assegurar que a decoração natalina seja realizada com itens novos, seguros e adequados ao uso interno e externo.
  - 5.2. Valorizar a apresentação visual do prédio da Câmara Municipal, fortalecendo a identidade cultural e o vínculo com a comunidade.
  - 5.3. Oferecer ambiente acolhedor aos servidores, visitantes e população em geral durante o período festivo.
  - 5.4. Substituir materiais desgastados e insuficientes existentes no acervo atual.
  - 5.5. Atender às necessidades institucionais relativas à realização de eventos, sessões solenes e demais atividades típicas da época.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. A Câmara Municipal deverá:
  - 6.1. Receber, conferir e atestar o objeto entregue;
  - 6.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no recebimento;
  - 6.3. Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas;
  - 6.4. disponibilizar informações e condições necessárias para execução contratual;

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A empresa contratada deverá:
  - 7.1. Fornecer os materiais conforme especificações e quantidades aprovadas;
  - 7.2. Garantir a integridade, qualidade e conformidade técnica dos produtos;
  - 7.3. Entregar todos os itens devidamente embalados e em perfeito estado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57  
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro  
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN  
[camaraluisgomes@gmail.com](mailto:camaraluisgomes@gmail.com)



- 7.4. Assegurar que todos os materiais elétricos atendam às normas de segurança aplicáveis;
- 7.5. Entregar os produtos no prazo fixado, mediante nota fiscal correspondente;
- 7.6. substituir quaisquer itens defeituosos ou divergentes das especificações sem ônus adicional.

### **DOS PRAZOS**

8. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.
  - 8.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de compra pelo gestor da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.
  - 8.3. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de compra.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2025, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 - Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 1.1 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MOBILIARIOS 01 – 4.4.90.52.00 – Produtos e Material Permanente, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; consoante as disposições da Lei nº 613/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

10. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;
  - 10.1. A Câmara Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57  
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro  
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN  
[camaraluisgomes@gmail.com](mailto:camaraluisgomes@gmail.com)



10.2. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

10.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da Câmara municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

### **DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES**

11. A atestação das faturas correspondentes a entrega dos produtos caberá ao Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

### **DO REAJUSTAMENTO**

12. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

12.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57  
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro  
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN  
[camaraluisgomes@gmail.com](mailto:camaraluisgomes@gmail.com)



dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021 e na Lei 10.520/02;

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

14. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

### **DO FORO COMPETENTE**

15. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 13 de outubro de 2025.

---

Francinildo Paulino da Silva Júnior  
Secretário Administrativo da Câmara Municipal